- EM TRAMITAÇÃO -

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-000.760.07-85

RECURSOS. "EX OFFICIO". PFM. VOLUNTÁRIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa. Adiantamento Bancário. Maio/05. SIURB. Ressarcimento efetuado. Perda do objeto. CONHECIDOS. PREJUDICADOS. Votação unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer dos recursos "ex officio", por regimental, e do ordinário interposto pela Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e, quanto mérito, em julgá-los prejudicados, tendo em vista o recolhimento da glosa efetuado pela Senhora Cileide Márcia Stopa, responsável pela prestação de contas. Acordam, ademais, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos. Participaram do julgamento os Conselheiros Edson Simões – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria. Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 02 de dezembro de 2009. a) Roberto Braguim – Presidente; a) Eurípedes Sales – Relator.